



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0006237/2021-05

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|---|
| Supressão de vegetação nativa com destoca     | 2100.01.0006237/2021-05    | NAR Tiradentes                              |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Nome: João Guilherme Sathler Vasconcelos | CPF/CNPJ: 797.262.596-49   |
| Endereço: Rua Vereda do Luar, 180        | Bairro: Veredas das Geraes |
| Município: Nova Lima                     | UF: MG                     |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Nome: João Guilherme Sathler Vasconcelos | CPF/CNPJ: 797.262.596-49   |
| Endereço: Rua Vereda do Luar, 180        | Bairro: Veredas das Geraes |
| Município: Nova Lima                     | UF: MG                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                         |           |
|--|-------------------------|-----------|
| Denominação: Lote 25 da quadra 21 - Condomínio Vereda das Geraes | Área Total (ha): 0,0810 |           |
| Registro nº: 34125 Livro 02                                      | Área Total RL (ha): xx  |           |
| Município/Distrito: Nova Lima                                    | UF: MG                  |           |
| Coordenada Plana (UTM): 618915/7787549                           | Datum: SIRGAS 2000      | Fuso: 23K |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção                       | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de vegetação nativa com destoca | 0,0396     | ha |
|   |            |    |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área  | Especificação | Área (ha) |
|------------------------|---------------|-----------|
| Residência unifamiliar |               | 0,0396    |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata atlântica               | 0,0396    | FESD                 | Médio                              | 0,0396    |
| Total:                       | 0,0396    |                      | Total:                             | 0,0396    |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa   |               | 2,77       | m <sup>3</sup> |
| Madeira de floresta nativa |               | 3,76       | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo  
MASP: 1098290-8  
Data da Vistoria: 16/04/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/05/2021  
Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|---|-------------|------|-------------------------|---------|
|   |             |      | X                       | Y       |
| Supressão de vegetação nativa com destoca | SIRGAS 2000 | 23K  | 618915                  | 7787549 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                     |
|------|--|----------------------------|
| 1    | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços  | Durante a intervenção      |
| 2    | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo                              | Durante a vigência do DAIA |
| 3    | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento  | Durante a intervenção      |
| 4    | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade   | Durante a intervenção      |
| 5    | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19   | Durante a vigência do DAIA |
| 6    | Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente, equivalente a 50 % da área total da propriedade, não realizar a limpeza do sub-bosque. | Permanentemente            |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Medidas Mitigadoras**

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.